EDITAL

PROGRAMA "NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL" 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Mourão, na sua reunião ordinária de 29 de outubro de 2026 deliberou aprovar as Normas de Participação no Programa "No Natal, Comércio Local" 2026, que a seguir se transcrevem:

"PROGRAMA "NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL"2026
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETIVO

O Município de Mourão vai promover entre 02 de dezembro de 2026 e 31 de dezembro de 2026 uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por ***"NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL",*** *pretendendo incentivar as compras no comércio local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Mourão.*

2. PARTICIPANTES COMERCIANTES

2.1. *Esta iniciativa destina-se a todos os agentes económicos locais de comércio a retalho com exceção do comércio de combustível para veículos a motor, bem como agentes económicos locais prestadores de serviços, alojamento, restauração e bebidas, com sede social no concelho de Mourão.*

2.2. *Os comerciantes para aderirem à presente iniciativa deverão preencher o formulário anexo às presentes normas e enviá-lo por correio, e-mail (balcao.unico@cm-mourao.pt) ou entregar no Balcão Único sito nos Paços do Concelho durante o horário de expediente, até ao dia 23 de novembro de 2026, com possibilidade de se alargar o prazo de adesão, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.*

2.3. *A adesão a esta iniciativa é gratuita.*

2.4. *Os materiais com vista à efetivação do programa serão entregues pelo Município aos aderentes, nomeadamente os cupões para o sorteio e os dísticos para fixação no respetivo estabelecimento.*

2.5. *A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será divulgada por meios eletrónicos.*

3. PARTICIPANTES SINGULARES

3.1. *Poderão participar na presente iniciativa todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes.*

3.2. ***Excluem-se do ponto anterior os proprietários, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.***

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. *Por cada compra igual ou superior a 25,00€ nos comerciantes aderentes, (podendo o cliente acumular mais do que um cupão em cada compra, desde que em múltiplos de 25,00€) no período compreendido entre o dia 02 de dezembro de 2026 e o dia 31 de dezembro de 2026, e comprovada com talão de compra com o número de contribuinte, o comprador fica habilitado ao sorteio de vouchers de desconto para compras nos estabelecimentos aderentes, a realizar pelo Município de Mourão.*

4.2. *Os documentos comprovativos originais das compras (recibos, faturas, talões de compra a dinheiro), excluindo-se os talões de multibanco, deverão ser guardados pelos compradores para eventual prova da compra.*

4.3. *Os documentos comprovativos da compra referidos no presente artigo têm que ser apresentados para a reclamação do prémio, sob pena de não atribuição do mesmo.*

4.4. *Quem quiser participar no sorteio, deverá preencher um cupão de participação fornecido pelo aderente que, depois de devidamente preenchido com o nome, morada completa, código postal, telefone ou telemóvel e e-mail (opcional), com a data da compra, o número da fatura e o nome do estabelecimento, legíveis, e entregar junto do Município de Mourão, através da sua aposição no recetáculo disponibilizado para o efeito no Edifício sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.*

5. SORTEIO

5.1. *Será realizado 1 (um) sorteio de cupões no âmbito da presente campanha, em dia a anunciar, sendo o mesmo transmitido, em direto, pelos canais de comunicação digitais próprios da Edilidade.*

5.2. *No sorteio serão sorteados 20 (vinte) vouchers.*

5.3. *Cada voucher terá um valor de 50,00 € (cinquenta euros).*

5.4. *O sorteio será efetuado no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão, sito à Praça da República, 20 em Mourão, cuja divulgação de data e hora será divulgada como habitual, no dia 8 de janeiro de 2027.*

5.5. *Para apuramento dos premiados serão utilizados todos os cupões que se encontrarem inseridos no recetáculo disponibilizado para o efeito (os quais após o sorteio serão guardados até final do programa, mas não regressarão ao interior do recetáculo para próximo sorteio) e à hora do sorteio, todos os cupões serão baralhados e em seguida serão retirados 20 (vinte) cupões que determinarão os concorrentes vencedores do respetivo sorteio.*

5.6. *O sorteio será realizado pela extração direta do interior do recetáculo/tômbola, do cupão que será declarado vencedor, na presença de, pelo menos, três pessoas, sendo obrigatoriamente, funcionários do Município.*

5.7. *Caso seja retirado algum cupão que não reúna as condições das presentes Normas, o mesmo será eliminado e proceder-se-á à repetição da extração até que seja retirado um cupão válido que reúna as condições expressas no 4.4. das presentes Normas.*

5.8. *O talão de compra deverá ser entregue no ato da entrega do Voucher vencedor onde deverá constar o número de identificação fiscal do vencedor bem como do estabelecimento onde a compra foi efetuada.*

5.9. *O Município de Mourão reserva-se no direito de alterar o dia previsto para o sorteio, por motivos de interesse maior e caso isso suceda obriga-se a publicitar as alterações por meios eletrónicos.*

5.10. *Os resultados dos sorteios serão divulgados por meios eletrónicos.*

6. PREMIADOS

6.1. *Após o sorteio, o Município de Mourão contactará os premiados preferencialmente através do telefone indicado no voucher, para informar da forma como proceder ao levantamento do voucher.*

6.2. *Os vouchers deverão ser reclamados até ao final do mês de abril de 2027 no balcão único, durante o horário de expediente, pelos vencedores devidamente identificados e que apresentem o(s) documento(s) comprovativo(s) da compra referidos no ponto 4.2. e 5.8 das presentes, sob pena de não atribuição do mesmo.*

6.3. *Não há limite máximo de entrega de cupões no recetáculo por pessoa ao longo de todo o período de campanha.*

6.4. *O Município de Mourão reserva-se no direito de não fazer a entrega imediata do voucher, caso existam dúvidas sobre o impedimento previsto no ponto 3.2. das presentes Normas.*

6.5. *O prémio não poderá ser atribuído ao mesmo participante mais do que uma vez.*

7. VOUCHERS

7.1. *Os vouchers são vales de desconto de 50,00 € (cinquenta euros) cada um emitido ao portador, pelo que qualquer entidade os pode apresentar junto dos aderentes.*

7.2. *Salvo o disposto nos números seguintes, os vouchers só podem ser utilizados em compras ou serviços e apenas num dos estabelecimentos aderentes, durante o período compreendido entre 30 de janeiro de 2027 e 30 de abril de 2027, numa compra de valor igual ou superior a € 50,00 (cinquenta euros).*

7.3. *As compras efetuadas com os vouchers não dão origem à entrega de novos cupões.*

7.4. *Os vouchers não podem ser utilizados em jogos de fortuna ou azar ou afins.*

7.5. *O Município de Mourão comparticipa em 100% o valor dos vouchers de desconto.*

7.6. *O estabelecimento aderente apresenta, a qualquer momento, no máximo até ao dia 30 de maio de 2027, junto do Balcão Único do Município de Mourão o(s) voucher(s) para receber a comparticipação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde deve constar o número de contribuinte do adquirente.*

7.7. *O pagamento/reembolso aos aderentes é feito no prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega dos comprovativos junto do Município de Mourão.*

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. *Os aderentes aceitam o teor das presentes Normas de participação do programa "No Natal, Comércio Local".*

8.2. *A publicidade do programa será efetuada por meios eletrónicos e junto dos aderentes, nomeadamente, através de cartazes a afixar nos estabelecimentos comerciais aderentes, outros locais considerados adequados.*

8.3. *As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.*

8.4. *As presentes Normas serão publicadas por meios eletrónicos*

8.5. *Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara ou de quem o substitua.*

9. RECLAMAÇÕES

9.1. Qualquer reclamação fundamentada sobre a organização, atribuição de cupões ou regularidade do sorteio deverá ser apresentada por escrito através do Balcão Único da Autarquia ou para o e-mail: balcao.unico@cm-mourao.pt no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação da lista oficial de vencedores.
9.2. O órgão da autarquia dispõe de um prazo de 10 dias úteis para analisar a reclamação e notificar a decisão fundamentada ao reclamante.
9.3. No caso de o prémio não ter sido reclamado ou levantado no prazo estipulado, o mesmo reverterá a favor a própria autarquia, que lhe dará o destino que considerar mais conveniente."

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 30 de outubro de 2026,

P' O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**
Num. de Identificação: 11269434
Data: 2026.11.02 11:08:08+00'00'